MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento da homologação e cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) em favor de SULIANG QI nos autos do processo nº JF-DF 1015998-73.2021.4.01.3400

O PROCURADOR DA REPÚBLICA SIGNATÁRIO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o pedido de homologação de acordo de não persecução penal firmado pelo Ministério Público Federal com SULIANG QI nos autos do processo nº JF-DF 1015998-73.2021.4.01.3400, bem como seu efetivo cumprimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Orientação Conjunta nº 03/2018, das 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e o disposto no artigo 8º, IV da Resolução do CNPM nº 174/2017,

INSTAURA Procedimento de Acompanhamento, com prazo de 90 (noventa) dias, com o seguinte objeto:

Acompanhamento da homologação e cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e SULIANG QI, submetido à apreciação judicial nos autos do processo n° 1015998-73.2021.4.01.3400.

DETERMINA:

(a) autue-se em Procedimento de Acompanhamento (PA-OUT):

(i) área de autuação: criminal;

(ii) grupo temático: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão;

iii) tema CNMP: 12730 - Acordo de Não Persecução Penal (Execução Penal/DIREITO PROCESSUAL PENAL)

b) distribua-se por prevenção ao 9º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa;

c) publique-se a presente portaria de instauração;

JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 mar. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 211-212.

MPF
Ministério Público Federal